

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**  
**“Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)”**

ENTRE

**O ESTADO PORTUGUÊS**, representado pela Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, Elsa Roncon Santos, de acordo com o disposto no n.º 4, do Artigo 5.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e do n.º 2 do Artigo 5.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, na qualidade de mutuante, (doravante designado abreviadamente por **MUTUANTE**);

E

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, com sede na Rua da República, 3720-504 - Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva de direito público n.º 506302970, neste ato representado pelo Senhor Presidente de Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves, na qualidade de mutuário (doravante designado abreviadamente por **MUNICÍPIO ou MUTUÁRIO**);

No âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e regulamentado pela Portaria nº 281-A/2012, de 14 de setembro, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Empréstimo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

**(Montante do empréstimo)**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 84.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e do Despacho dos Secretários de Estado do Tesouro e da Administração Local e Reforma Administrativa, de 7 de novembro de 2012, pelo presente contrato, nos termos e condições nele previstos, o **MUTUANTE** concede ao **MUTUÁRIO**, aderente ao **Programa II**, um empréstimo no valor de até **EUR 1.900.000,00** (*um milhão e novecentos mil Euros*).

**Cláusula Segunda**

**(Finalidade do Empréstimo)**

O empréstimo referido no número anterior destina-se ao pagamento de dívidas do **MUNICÍPIO**, vencidas há mais de 90 dias, à data de 31 março de 2012, registadas no

h

sc

Sistema Integrado de Informação da Administração Local, constantes da lista Anexa ao presente contrato e a regularizar por ordem decrescente da maturidade da dívida.

### Cláusula Terceira

#### (Modo e prazo de utilização)

O capital mutuado será disponibilizado em duas tranches, através de transferência bancária a efetuar para uma conta bancária exclusiva para o PAEL, a indicar pelo **MUNICÍPIO**, a partir da conta da **DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais**, criada para o efeito, junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. (IGCP), com o NIB 0781 011201120014598 96, devidamente creditada pelo **MUTUANTE**, nos seguintes termos:

- a) - A primeira, no valor de 70 % do montante financiado, até ao 5.º dia útil após recepção pelo **MUTUANTE** da comunicação, pelo **MUTUÁRIO**, de obtenção de Visto do Tribunal de Contas à contratação do presente empréstimo;
- b) - A segunda, no valor de 30 % do montante financiado, até ao 5º dia útil após comunicação da **DGAL** ao **MUTUANTE**, do cumprimento dos pressupostos necessários para o efeito, previstos na alínea b) do n.º 2, do Artigo 12.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro.

### Cláusula Quarta

#### (Prazos)

O presente empréstimo tem um prazo máximo de 8 anos, sem período de carência.

### Cláusula Quinta

#### (Juros)

1. Cada um dos montantes desembolsados ao abrigo do presente contrato vence juros semestrais e postecipados, a 15 de maio e a 15 de novembro de cada ano, calculados dia a dia e numa base anual de 360 dias, desde a data de cada utilização até à data do respetivo reembolso, os quais são devidos pelo **MUTUÁRIO** ao **MUTUANTE**, por aplicação da taxa de juro definida nos termos do número seguinte.
2. A taxa de juro a fixar na data de cada desembolso, corresponderá ao respetivo custo de financiamento da República Portuguesa acrescido do *spread* de 15 pontos base (pb), de acordo com a cotação a obter junto do IGCP e a transmitir ao **MUTUÁRIO** pelo **MUTUANTE**.
3. Os juros são pagos na data do seu vencimento.

f

sl

## Cláusula Sexta

### (Reembolso)

O **MUTUÁRIO** procederá ao reembolso do capital de cada parcela desembolsada em 16 prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de maio de 2013 e a última em 15 de novembro de 2020.

## Cláusula Sétima

### (Modo de Pagamento)

1. O pagamento do capital e dos juros a realizar pelo **MUTUÁRIO**, nos termos do presente empréstimo, deverá ser efetuado para a conta do **MUTUANTE** junto do IGCP com o NIB 0781 0112 01120012509 58, nas respetivas datas de vencimento estipuladas nas Cláusulas Quinta e Sexta do presente contrato.

2. No caso de uma das datas de vencimento estipuladas, no presente contrato não constituir um dia útil, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente seguinte, convencionando-se dia útil o dia em que os Bancos estejam abertos e a funcionar regularmente em Lisboa e em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento.

## Cláusula Oitava

### (Mora)

Em caso de atraso no pagamento por parte do **MUTUÁRIO** de qualquer montante devido ao abrigo do presente contrato, ao montante em dívida será aplicada a taxa de juro fixada na Cláusula Quinta do presente contrato, acrescida de uma sobretaxa de 2% (dois por cento), desde a data do incumprimento até à data do efetivo pagamento, sem prejuízo do acionamento de outras garantias.

## Cláusula Nona

### (Garantias)

Em caso de incumprimento por parte do **MUTUÁRIO** de qualquer pagamento ao abrigo do presente contrato de empréstimo e pelo valor em dívida, independentemente dos limites previstos na Lei das Finanças Locais, este reconhece ao **MUTUANTE** o direito de solicitar: i) à DGAL que proceda à retenção da receita não consignada proveniente das transferências do Orçamento do Estado; e ii) à Autoridade Tributária e Aduaneira a retenção de outras receitas de natureza fiscal, devendo o montante retido ser afecto ao pagamento do montante em dívida.

A SC

## **Cláusula Décima**

### **(Compromisso)**

O **MUTUÁRIO** compromete-se a facultar ao **MUTUANTE** e à DGAL todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato

## **Cláusula Décima Primeira**

### **(Alterações ao contrato)**

Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos outorgantes.

## **Cláusula Décima Segunda**

### **(Comunicações)**

Todas as comunicações e notificações a serem feitas entre as partes, nos termos do presente empréstimo, devem, sob pena de nulidade, ser efetuadas para os seguintes endereços:

**MUTUANTE:** Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Rua da Alfândega, 5 – 1º  
1149 – 008 Lisboa  
Tel: 218846000  
Fax: 218846200  
E-mail: apoiosfinanceiros@dgtf.pt

**MUTUÁRIO:** Município de Oliveira de Azeméis

Rua da República  
3720-504 Oliveira de azeméis  
Tel.: 256600600 / 256600600  
Fax: 256674694  
Email.: geral@cm-oaz.pt / nuno.gomes@cm-oaz.pt

## **Cláusula Décima Terceira**

### **(Vigência)**

AA

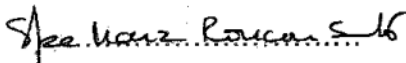
ex

O presente contrato produz efeitos na data em que os outorgantes procedam à respetiva assinatura e cessará quando se verificar o pagamento integral de todos os montantes em dívida resultantes do presente contrato.

O presente contrato é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.

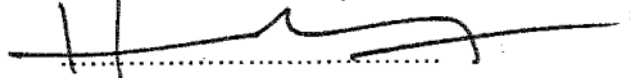
Em 16 de novembro de 2012.

O ESTADO,



Elsa Roncon Santos

O MUNICÍPIO,



Hermínio José Sobral de Loureiro  
Gonçalves











Fornecedor		Lista 1 - PA (em 31/12/2012) relativa a 31/mar/2012					Pagamentos efetuados (€ a)	Diferença	Conta patrimonial (a 3 dígitos)	Classificação económica (a 6 dígitos)	Observações
Designação	NIP	Fatura ou documento equivalente			Montante (€)						
		N.º Referência	Data	Data vencimento							
ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA Nº 2 (FEIRA) DE NOG' DO CRAVO	505046652	PROT.90/08-11	14-11-2011	30-11-2011	250,00	-	250,00	26,8	040701		
SUMA - SERV.URBANOS & MEIO AMBIENTE S.A.	503210560	ND/3000060769	30-11-2011	30-11-2011	473,16	-	473,16	22,1	036601		
COMANSEGUR-SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	503586579	2296/2011	31-10-2011	30-11-2011	2021,54	-	2.021,54	22,1	020218		
CASA MUSEU REGIONAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS	501410546	PROT.40/05-11	14-11-2011	30-11-2011	950,00	-	950,00	26,8	040701		
EUREST-SOCIEDADE EUROPEIA DE RESTAURANTES, LDA.	500347506	2011_FT.21.02928	02-11-2011	02-12-2011	40.168,48	-	62,89	40.045,59	22,1	020105	
A. V. REIS, LDA	505881004	81	06-10-2011	05-12-2011	120,00	-	120,00	22,1	020210		
LADARIO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	502153229	1/78-K	10-10-2011	09-12-2011	113.677,81	-	113.677,81	26,1	070103		
SÉRGIO MARQUES HENRIQUES DA SILVA (OPÇÃO CERTA LIVRARIA PAPEL UTILIDADES P/LAR)	183004619	0180	14-10-2011	13-12-2011	105,95	-	105,95	22,1	020120		
COMOSSELA - COMISSAO MELHORAMENTOS OSSELA	503601349	PROT.82/07-11	30-11-2011	20-12-2011	652,89	-	652,89	26,8	040701		
A. V. REIS, LDA	505881004	91	29-10-2011	28-12-2011	300,00	-	300,00	22,1	020210		
A. V. REIS, LDA	505881004	92	29-10-2011	28-12-2011	300,00	-	300,00	22,1	020210		
SOLTAR ASAS LDA	507738764	PROT.90/07-11	30-11-2011	28-12-2011	439,56	-	439,56	26,8	040701		
TOTAL					2.330.707,59	-	685.159,34	1.645.548,25			

a) O pagamento deve ser efetuado a 100% exceto se o montante de financiamento não for suficiente para cobrir a totalidade da última fatura a pagar caso excecional em que poderá ocorrer um pagamento parcial

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**  
**CELEBRADO EM 16/Novembro/2012**  
**“Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)”**

ENTRE

**O ESTADO PORTUGUÊS**, representado pela Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, Elsa Roncon Santos, de acordo com o disposto no n.º 4, do Artigo 5.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e do n.º 2 do Artigo 5.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, na qualidade de mutuante;

E

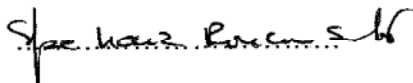
**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, com sede na Rua da República, 3720-504 - Oliveira De Azeméis, pessoa coletiva de direito público n.º 506302970, neste ato representado pelo Senhor Presidente de Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves, na qualidade de mutuário;

Retificam, pelo presente aditamento que, na redação da Cláusula Primeira do contrato por eles outorgado em 16 de novembro de 2012, celebrado no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e regulamentado pela Portaria nº 281-A/2012, de 14 de setembro, onde se lê “...o **MUTUANTE** concede ao **MUTUÁRIO**, aderente ao **Programa II**, um empréstimo no valor de até **EUR 1.900.000,00** (*um milhão e novecentos mil Euros*).” deverá ler-se “...o **MUTUANTE** concede ao **MUTUÁRIO**, aderente ao **Programa II**, um empréstimo no valor de até **EUR 1.216.473,38** (*um milhão, duzentos e dezasseis mil, quatrocentos e setenta e três euros e trinta e oito cêntimos*).”

O presente aditamento é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.

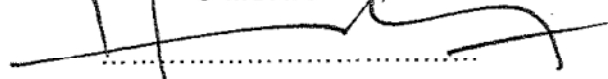
Em 11 de fevereiro de 2013.

O ESTADO,



Elsa Roncon Santos

O MUNICÍPIO,



Hermínio José Sobral de Loureiro  
Gonçalves